



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

C N P J N°. 33.000.670/0001-67

MENSAGEM N° 005/2020, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 939/2020)

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 4320/1964, e Lei Orgânica do Município, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei nº 939/2020, que dispõe sobre a *"Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento corrente, e dá outras providencias"* que passa a viger com a criação de novo elemento de despesa e fonte de recursos na LOA/2020.

Assim, pedimos mais uma vez a costumeira atenção dos Nobres Parlamentares para a aprovação da matéria em anexo de acordo com as normas regimentais desse poder constituído.

Cordialmente,

  
GERSON ROSA DE MORAES  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
21/09/2020  
às 13:02 hs  
(Jull.)



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 213/GP/2020

Pontal do Araguaia, 21 de Setembro de 2020.

Ao  
Exmo. Sr.  
**LEANDRO DE CARLOS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Venho encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Lei** abaixo especificado e Mensagem nº 005/2020, para ser submetido a exame e deliberação dos ilustres pares em regime de urgência:

\* **Projeto de Lei nº 939/2020**, “Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.”

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários, sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

  
**Gerson Rosáde Moraes**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei Municipal nº. 939/2020

Em, 21 de Setembro de 2020.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Senhor Gerson Rosa de Moraes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Programa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R\$ 28.723,53 (Vinte Oito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:  
*Programa: 5004- EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER*

*Proj. Atividade - 2033 – DESENV. ATIV. COORD. DE CULTURA*

*3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 28.723,53*

*Funcional: 05.008.13.392.5004.2031*

*Fonte: 0.1.24.000000*

*Total..... R\$ 28.723,53*

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, utilizando a rubrica da receita no valor de R\$ 28.723,53, provenientes de recursos oriundos de convênio do Governo Estadual.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 21 de Setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES  
Prefeito Municipal